PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4486 EM 29/06/05
Nilson
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1163/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

LEI N.º 1252/05
DE 15/12/05 Nilson
Visto

REVOGADA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra de terras n.º 10 Remanescente Jardim Tropical/Quadra 55 Remanescente Parque Residencial Alvamar II (Subdivisão das quadra 10 do Jardim Tropical e da quadra 55 do Parque Residencial Alvamar II), com área de 7.728,08 m2., situadas neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1163/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano da Guarnão, 365 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-290 Sarandi Paraná

SARANDI

LEI Nº 1163/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra de terras n.º 10 Remanescente Jardim Tropical/Quadra 55 Remanescente Parque Residencial Alvamar II (Subdivisão das quadra 10 do Jardim Tropical e da quadra 55 do Parque Residencial Alvamar II), com área de 7.728,08 m2., situadas neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de junho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 23.06.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de junho de 2005. Edição nº 4.486 – QUARTA-FEIRA-.-.-.-...-.-..-.-.-.